



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

### **LEI Nº 6.116, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004**

*Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 5.949, de 23 de junho de 2004, que altera a Lei nº 5.637, de 10 de junho de 2003, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que menciona, sob a forma de cessão antecipada de área institucional, e repassá-lo, sob a forma de doação simples, ao Estado de Minas Gerais.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.949, de 23 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.805, de 15 de dezembro de 2003.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2004.

***Galileu Teixeira Machado***  
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei EM-235, de 09 de dezembro de 2004

**Lei publicada no Jornal Participação nº 118, de 04 de janeiro de 2005**